



**ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA E
JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

Às 08:00 horas do dia 02 de março de 2017, no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis, Estado de Sergipe, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2017, para proceder com abertura e julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, tem como objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO POVOADO BETUME NO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS COMO TAMBÉM NAS RUAS D, E e F NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 820069/2015 ENTRE MINISTERIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS/SE, observado as especificações e planilhas constantes do Anexo I do Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL. Chegando o dia e hora marcada para início da sessão, comparecerão ao certame as empresas, GL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.308.813/0001-92, representada por o Sr. Éder Venúcio Sá Oliveira, portador do CPF nº 802.104.145-53 e a empresa AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.591/0001-52, representada por o Sr. Sergio Inacio da Silva, portador do CPF nº 706.628.604-97. Iniciando os trabalhos, após verificar e constatar o pleno atendimento das credenciais com as exigências do edital, ressaltando que as empresa participantes não comprovaram condição de ME ou EPP, a CPL procedeu na forma do Art. 43, I, da Lei 8.666/93, com abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, os quais foram disponibilizados aos representantes das concorrentes para análise, bem como, foi oportunizado aos mesmos a palavra e nada tiveram a questionar. Em seguida, a CPL passou a analisar a documentação apresentada constatando que as licitantes GL EMPREENDIMENTOS LTDA e AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA atenderam a todas as exigências do instrumento convocatório, restando, portanto, **habilitadas**. Ato contínuo, o presidente da CPL intimou os licitantes do prazo recursal, nos termos do Art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, tendo os mesmo abrido mão do prazo recursal. Iniciando os trabalhos a CPL procedeu na forma do Art. 43, III, da Lei 8.666/93, com a abertura do envelope contendo a proposta de preços das licitantes declaradas habilitadas os quais foram disponibilizados aos representantes para análise, bem como, foi oportunizado aos mesmos a palavra e nada tiveram a questionar. Em seguida, a CPL passou a analisar as propostas apresentadas constatando a conformidade das mesmas com o instrumento convocatório, e, de acordo com a referida proposta o valor global apresentado pelas empresas foi GL EMPREENDIMENTOS LTDA, R\$ 647.544,46 (seiscentos e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) e a AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA foi de R\$ 575.092,90 (quinhentos e setenta e cinco mil noventa e dois reais e noventa centavos). Diante do exposto, o presidente da CPL declarou vencedora a licitante AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, por ter apresentado proposta em conformidade com edital, com a estimativa da Prefeitura e com os preços praticados no mercado, e por ter sido este o critério do certame. Ato contínuo, o presidente da CPL intimou os licitantes do prazo recursal, nos termos do Art. 109, I, "b", da Lei 8.666/93, com relação ao julgamento da proposta de preço aos quais não tiveram intenção de recorrer. Nada mais havendo para deliberar,



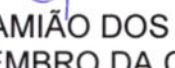
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



determinou o Presidente da CPL que fosse lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.


LIGIA MARIA SANTOS TAVARES
PRESIDENTE DA CPL


JOSÉ ANTONIO DIOGO DE SANTANA
MEMBRO DA CPL


JOSÉ DAMIÃO DOS SANTOS
MEMBRO DA CPL


GL EMPREENDIMENTOS LTDA
LICITANTE


AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
LICITANTE